



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 10/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 98, de 13 de novembro de 1995.”

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 4º da Lei nº 98, de 13 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II) os lotes terão área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais-SP, 14 de Junho de 2024

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo Presidente
Colenda Câmara

Tem o presente a finalidade de remeter para deliberação a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 10, de 14 de junho de 2024, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 98, de 13 de novembro de 1995, modificando a área mínimo dos terrenos para aprovação de loteamentos urbanos no Município de Novais.

Justifica a presente proposição a necessidade de adequar a legislação municipal aos parâmetros de mercado, barateando os terrenos e tornando-os mais acessível a população, tal qual vem ocorrendo nos municípios circunvizinhos.

A atual medida mínima vem diminuindo o interesse na implantação de empreendimentos imobiliário no Município, devendo a legislação local se adequar a realidade.

Ressalta-se que a Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do parcelamento do solo, prevê em seu art. 4º, II, tamanho mínimo de lote de 125 m², com testada mínima de 5 metros lineares, ou seja, a medida sugerida na proposição está acima do mínimo exigível pela legislação federal.

São estes os motivos expostos pelo qual espera-se, nos termos regimentais da Câmara Municipal, a deliberação e aprovação do incluso projeto, em regime de urgência especial.

Novais-SP, 14 de junho de 2024.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal